

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços referente a Locação de licença de uso de software de gerenciamento das informações do índice de participação do Município na arrecadação do ICMS, com suporte técnico/assessoria (remoto e presencial), incluindo implantação, parametrização e treinamento de uso aos Servidores Municipais (Usuários), destinados ao gerenciamento das receitas de transferências do ICMS, gerenciamento das informações do índice de participação do Município na arrecadação do ICMS e ao atendimento das necessidades dos serviços, da modernização e da eficiência da Administração Tributária Municipal.

### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.2. O sistema a ser contratado deverá operar em plataforma Web, ser multiusuários, multitarefas, integrados, utilizando base única e possuir compatibilidade com múltiplos navegadores (Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome) e sistemas operacionais (Windows e Linux). Ter compatibilidade aos equipamentos (servidores, estações, periféricos, rede física) e sistemas operacionais (Windows e Linux).

2.3. Permitir a exportação dos dados em formato portátil de documento (PDF), planilha eletrônica (EXCEL) e texto (TXT); e ter manutenção e atualizações do sistema por conta da CONTRATADA.

2.4. Deverá possibilitar a importação das informações que compõe o Valor Adicionado Fiscal – VAF do Município, das empresas modalidade categoria Geral, Simples Nacional e da Produção Primária, disponibilizadas pela Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul – SEFAZ/RS e pela Receita Federal do Brasil –RFB.

2.5. Permitir a importação dos dados declarados por contribuintes com sede em outros Municípios por meio do Anexo XVI da GIA disponibilizados pela SEFAZ/RS. Possibilidade de calcular e gerenciar os incentivos, permitindo calcular e projetar o retorno financeiro de cada empresa.

2.6. Importação das informações cadastrais e financeiras, históricos e outras informações de exercícios anteriores.

2.7. Importações dos arquivos fornecidos pela Fazenda Estadual contendo as informações das administradoras de cartão de crédito e débito que mantenham operação no Município, com posterior Cruzamento do faturamento declarado pelas empresas. Possibilidade de customização conforme necessidades específicas relativas ao Município de Arroio do Sal que possam surgir ao longo do contrato e conforme atualizações legais e de procedimentos contábeis e tributários adotados pelos entes federativos.

2.8. Treinamento e capacitação dos servidores municipais: a licitante deverá dispor, durante o horário de expediente do Município, de forma remota, técnicos das devidas áreas,

para o pronto atendimento e/ou encaminhamento das soluções de problemas relacionados a toda sistemática implantada.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços referente à locação de licença de uso de software de gerenciamento das informações do Índice de participação do Município na arrecadação do ICMS. O sistema de informática a ser contratado deverá seguir as especificações técnicas/condições abaixo:

3.1.1. Operar em plataforma Web;

3.1.2. Ser multiusuários, multitarefas, integrados, utilizando base única;

3.1.3. Ter compatibilidade com múltiplos navegadores (Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome) e sistemas operacionais (Windows e Linux);

3.1.4. Ter compatibilidade aos equipamentos (servidores, estações, periféricos, rede física) e sistemas operacionais (Windows e Linux);

3.1.5. Permitir a exportação dos dados em formato portátil de documento (PDF), planilha eletrônica (EXCEL) e texto (TXT);

3.1.6. Ter manutenção e atualizações do sistema por conta da CONTRATADA.

### **3.2. MÓDULOS E FUNCIONALIDADES DO SISTEMA**

3.2.1. Gestão do Índice de Participação dos Municípios: permitir a importação das informações que compõe o Valor Adicionado Fiscal – VAF do Município, das empresas modalidade categoria Geral, Simples Nacional e da Produção Primária, disponibilizadas pela Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul – SEFAZ/RS e pela Receita Federal do Brasil – RFB.

3.2.2. Análise das Guias de Informações e Apuração do ICMS – GIA: permitir a importação dos dados das GIAs dos contribuintes categorias Geral, disponibilizadas pela SEFAZ/RS, com validação e geração de indícios ou inconsistências com detalhamento por Códigos Fiscais de Operações e Prestações – CFOP e respectivo enquadramento legal.

3.2.3. Simples Nacional: permitir a captação dos dados das empresas enquadradas no regime compartilhado de arrecadação, cobrança e fiscalização de tributos aplicável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Simples Nacional, por meio da importação das informações da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais-DEFIS e do Programa Gerador de Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratório - PGDAS–D entregues pelos contribuintes à Receita Federal do Brasil.

3.2.4. Produção Primária: permitir a importação dos dados da produção primária do Município, por meio das informações dos registros de operações da Nota Fiscal Eletrônica (Extrato PPR) e Sitagro (Pubpro e PubDef), disponibilizados pela SEFAZ/RS com posterior geração de relatórios de inconsistências, acompanhamento do VAF e projeções de retorno de cada inscrição.

3.2.5. Análise do Anexo XVI da GIA, permitir a importação dos dados declarados por contribuintes com sede em outros Municípios por meio do Anexo XVI da GIA

disponibilizados pela SEFAZ/RS. Comunicação de Verificação de Indícios – CVI: permitir a geração de CVI, por meio das informações oriundas das empresas categorias Geral e Simples Nacional de forma automatizada. Incentivos: módulo com possibilidade de calcular e gerenciar os incentivos, permitindo calcular e projetar o retorno financeiro de cada empresa.

3.2.6. Relatórios: permitir a geração de relatórios e exportação dos dados em formato portátil de documento (PDF), planilha eletrônica (EXCEL) e texto (TXT). Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFSE): módulo que possibilite a importação das informações da NFSE (via arquivo CSV), com posterior emissão de relatórios.

3.2.7. Cartões de Crédito e Débito: importações dos arquivos fornecidos pela Fazenda Estadual contendo as informações das administradoras de cartão de crédito e débito que mantenham operação no Município, com posterior Cruzamento do faturamento declarado pelas empresas. Possibilidade de customização conforme necessidades específicas relativas ao Município de Arroio do Sal que possam surgir ao longo do contrato e conforme atualizações legais e de procedimentos contábeis e tributários adotados pelos entes federativos.

### **3.3. TREINAMENTO**

3.3.1. A CONTRATADA deverá dispor, durante o horário de expediente da CONTRATANTE, de forma remota, técnicos das devidas áreas, para o pronto atendimento e/ou encaminhamento das soluções de problemas relacionados a toda sistemática implantada. A CONTRATANTE deverá disponibilizar, no prazo de até 5 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de compra, dados técnicos necessários à alimentação do sistema.

### **3.4. ETAPAS DOS SERVIÇOS**

3.4.1. A CONTRATADA deverá implantar o sistema no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, cujo início se dará na data de recebimento da ordem de serviço. Entende-se por implantação a parametrização do sistema, treinamento e capacitação de pessoas, importação dos dados do sistema AIM, cadastro das Empresas e Produtores Rurais fornecidos pela Receita Estadual do Rio Grande do Sul e PGDAS D e DEFIS disponibilizados pela Receita Federal do Brasil.

### **3.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.5.1. Instalação, manutenção e atualizações do sistema, com seus processos e procedimentos descritos na geração e controle do IPM;

3.5.2. Disponibilizar durante a implantação um técnico de forma presencial para acompanhamento do processo e demandas junto a Prefeitura;

3.5.3. Realizar ações de suporte periódicas de apoio e auxílio da Receita Municipal nas definições de estratégias e ações a serem realizadas pela equipe de Tributação com foco no aprimoramento do software, incremento da arrecadação e redução da evasão fiscal;

3.5.4. Ministrando treinamento do sistema para o respectivo corpo técnico da Receita Municipal;

3.5.5. Prestar assessoramento, durante toda a vigência do contrato, à equipe de Tributação nas questões relativas ao sistema de Gestão ao Índice de Participação, aos assuntos do Simples Nacional e as importações referentes às informações de cartões de crédito.

### 3.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.6.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, nas condições e termos deste contrato.
- 3.6.2. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 3.6.3. Documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização.
- 3.6.4. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato sob todos os aspectos, relatando as irregularidades, quando for o caso.
- 3.6.5. Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.
- 3.6.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis.

## 4. PLANILHA DE ADERÊNCIA TÉCNICA

| Descrição                                                                                                                                          | Atende (S/N) |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 1. Características do sistema                                                                                                                      |              |
| 1) Operar em plataforma web sendo compatível com múltiplos navegadores e sistema operacionais utilizados na Receita Municipal;                     |              |
| 2) Permitir a exportação dos dados em formato portátil de documento(PDF), planilha eletrônica (EXCEL) e texto (TXT).                               |              |
| 2. Módulos e funcionalidades do sistema:                                                                                                           |              |
| 2.1. Gestão do Índice de Participação dos Municípios:                                                                                              |              |
| 1) Importar as informações que compõe o VAF do Município, das empresas categorias Geral;                                                           |              |
| 2) Importar as informações do Simples Nacional oriundas da RFB;                                                                                    |              |
| 3) Importar as informações da Produção Primária, disponibilizadas pela SEFAZ;                                                                      |              |
| 4) Comparativo do VAF por empresa com base nas informações das GIAs e PGDAS-D e o valor considerado pela SEFAZ/RS na publicação do IPM provisório; |              |
| 5) Importar os arquivos com as informações dos cartões de crédito e Débito, disponibilizadas pela SEFAZ;                                           |              |
| 6) Importar os arquivos com as notas fiscais conjugadas, disponibilizadas pela SEFAZ.                                                              |              |
| 2.2. Análise das Guias de Informações e Apuração do ICMS - GIA:                                                                                    |              |

|                                                                                                                                                                                                               |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| 1) Evidenciar as empresas que estão com inconsistências e consequentemente diminuindo o VAF do Município;                                                                                                     |  |
| 2) Exibir a variação do VAF das empresas em valor e percentual em relação ao exercício anterior;                                                                                                              |  |
| 3) Permitir filtrar as empresas por contabilista ou escritório responsável;                                                                                                                                   |  |
| 4) Evidenciar os Códigos Fiscais de Operações e Prestações–CFOPs, que estão com erro de preenchimento, com repercussão no VAF;                                                                                |  |
| 5) Exibir a descrição do erro e seu devido embasamento legal, para os CFOPs com inconsistências;                                                                                                              |  |
| 6) Permitir comparativo entre os dados dos CFOPs do ano em análise e o exercício anterior na mesma tela;                                                                                                      |  |
| 7) Permitir registro das ações tomadas pelos usuários em relação a cada inconsistência evidenciada pelo sistema;                                                                                              |  |
| 8) Gerenciar as correções ou novas inconsistências de forma automática a medida em que tiver disponível um novo arquivo;                                                                                      |  |
| 9) Alterar e gerenciar as regras de validações das inconsistências;                                                                                                                                           |  |
| 10) Permitir a geração de comunicação com as inconsistências para ser enviado às empresas para fins de verificações e ajustes necessários;                                                                    |  |
| 11) Permite gerar comunicação para correção de GIA de VAF negativo;                                                                                                                                           |  |
| 12) Permitir salvar as comunicações em ordem numérica;                                                                                                                                                        |  |
| 13) Permitir alterar, editar, excluir as comunicações geradas.                                                                                                                                                |  |
| 2.3. Simples Nacional:                                                                                                                                                                                        |  |
| 1) Exibir as informações de faturamento das empresas do Simples Nacional;                                                                                                                                     |  |
| 2) Exibir as informações socioeconômicas oriundas da DEFIS para análise do saldo operacional das empresas;                                                                                                    |  |
| 3) Calcular o saldo operacional das empresas;                                                                                                                                                                 |  |
| 4) Detalhar o faturamento dor mês;                                                                                                                                                                            |  |
| 5) Detalhar o faturamento do mês por atividade.                                                                                                                                                               |  |
| 6) Permite gerar comunicação para autorregularização do Saldo Operacional Negativo;                                                                                                                           |  |
| 7) Permitir salvar as comunicações em ordem numérica;                                                                                                                                                         |  |
| 8) Permitir alterar, editar, excluir as comunicações geradas.                                                                                                                                                 |  |
| 2.4. Produção Primária:                                                                                                                                                                                       |  |
| 1) Importar as informações das saídas dos produtores expor meio das informações dos registros de operações da Nota Fiscal Eletrônica ( Extrato PPR) e Sitagro (Pubpro e PubDef), disponibilizados pela SEFAZ; |  |
| 2) Importar as informações das compras de produtores;                                                                                                                                                         |  |
| 3) Calcular o VAF de cada produtor;                                                                                                                                                                           |  |
| 4) Detalhar o valor das saídas dos produtores;                                                                                                                                                                |  |
| 5) Gerar cálculo do retorno financeiro gerado por cada produtor.                                                                                                                                              |  |

|                                                                                                                                                                                |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| 6) Permitir exibir e consultar as notas fiscais eletrônicas emitidas/recebidas por cada produtor;                                                                              |  |
| 7) Permite emissão de relatório da produção primária por tipo de produto/NCM, extraídas a partir das informações do extrato PPR.                                               |  |
| 2.5. Análise do Anexo XVI da GIA:                                                                                                                                              |  |
| 1) Importação do valor das saídas das empresas que declararam operações no Anexo XVI da GIA;                                                                                   |  |
| 2) Importar o VAF das empresas com inscrição em outros Município;                                                                                                              |  |
| 3) Gerar cálculo do retorno financeiro de cada empresa.                                                                                                                        |  |
| 2.6. Comunicação de Verificação de Índícios – CVI:                                                                                                                             |  |
| 1) Permitir gerar CVI de forma automatizada das empresas com saldo operacional negativo;                                                                                       |  |
| 2) Permitir salvar as CVIs em ordem numérica;                                                                                                                                  |  |
| 3) Permitir alterar, editar, excluir as CVIs geradas;                                                                                                                          |  |
| 2.7. Incentivos:                                                                                                                                                               |  |
| 1) Possibilidade de calcular o retorno de cada empresa do Município;                                                                                                           |  |
| 2) Permitir simular futuros retornos financeiro com base no VAF projetado;                                                                                                     |  |
| 3) Permitir exportar os cálculos em formato de relatório.                                                                                                                      |  |
| 2.8. Relatórios:                                                                                                                                                               |  |
| 1) Emissão de relatório e gráfico da evolução do VAF e do Índice de Participação do Município dos últimos exercícios;                                                          |  |
| 2) Emissão de relatório e gráfico comparativo da variação do VAF do Município e de VAF do Estado;                                                                              |  |
| 3) Emissão de relatório e gráfico da evolução do VAF de qualquer empresa do Município de forma individual;                                                                     |  |
| 4) Emissão de relatórios de acompanhamento do VAF das empresas, com a posterior realização de cálculos e emissão de relatórios com a projeção de retorno de ICMS ao Município; |  |
| 5) Emissão de relatórios com a projeção de retorno de ICMS ao Município por componente do IPM no Rio Grande do Sul(Lei Estadual nº11.038/97);                                  |  |
| 6) Emissão de relatórios com a projeção de retorno de ICMS ao Município setor de atividade econômica;                                                                          |  |
| 7) Emissão de relatório com Ranking da pontuação do Programa de Integração Tributária de todos os Municípios do Estado;                                                        |  |
| 8) Emissão de relatório com o Ranking do VAF e do Índice de Participação dos Municípios;                                                                                       |  |
| 9) Emissão de relatórios de comparativo do VAF das empresas e dos produtores rurais do Município dos últimos 5 anos;                                                           |  |
| 10) Detalhamento das origens do VAF total do Município;                                                                                                                        |  |
| 2.9 - Nota Fiscal Eletrônica Conjugada:                                                                                                                                        |  |
| 1) Dispor de módulo que possibilite a importação das informações da Nota Fiscal Eletrônica - NFe, conjugadas;                                                                  |  |
| 2) Posterior emissão de relatórios por: CGCTE; CNPJ; Emitente; Destinatário; Data de emissão; Valor dos serviços; Valor do ISS declarado na NFe;                               |  |
| 3) Permitir detalhar as informações por produto, CFOP, código de serviço, quantidade, valor unitário, alíquota do ISS;                                                         |  |
| 4) Permitir redirecionar para consulta da NFe completa no site da Sefaz/RS.                                                                                                    |  |
| 2.10 - Cartões de Crédito:                                                                                                                                                     |  |
| 1) Importações dos arquivos fornecidos pela Fazenda Estadual contendo as informações das administradoras de cartão de crédito e débito que mantenham                           |  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| operação no Município;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |
| 2) Emissão de relatórios por contribuinte de forma analítica por: administradora; total por mês a débito e a crédito e detalhamento por dia;                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |
| 3) Cruzamento do faturamento declarado pelas empresas com as informações dos cartões de créditos/débitos;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |
| 4) Destacar como inconsistente as empresas com movimentação no cartão de crédito/débitos maior que o faturamento declarado;                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |
| 5) Exibição de valores das pessoas jurídicas e físicas do Município;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |
| 6) Permite gerar comunicação para autorregularização de ajuste do faturamento declarado junto às Receitas Federal e Estadual;                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |
| 7) Permitir salvar as comunicações em ordem numérica;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |
| 8) Permitir alterar, editar, excluir as comunicações geradas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |
| 2.11 - Recursos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |
| 1) Por ocasião do prazo para interposição de recursos administrativos relacionados ao IPM, o sistema deverá relacionar em tela única, todos os contribuintes da Modalidade Geral e do Simples Nacional, demonstrando de forma comparativa o VA – Valor Adicionado apurado pelas importações dos arquivos disponibilizados, com o VA – AIM – Valor Adicionado considerado pelo Estado do Rio Grande do Sul para fins de composição do IPM; |  |
| 2) Permitir a seleção dos Contribuintes com potencial para elaboração dos Recursos;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |
| 3) Permitir a seleção de operações inconsistentes relacionadas a operações envolvendo Produtores Rurais com direcionamento para módulo específico para Geração de Recursos;                                                                                                                                                                                                                                                               |  |
| 4) O Módulo de Recursos deverá gerar automaticamente as planilhas e ou relatórios sugeridos pelo Estado do Rio Grande do Sul, para fins de Recurso;                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |
| 5) O Módulo de Recursos deverá dispor de rotina simplificada para a unificação e ou divisão de arquivos de PDF a serem gerados nos moldes propostos pelo Estado do Rio Grande do Sul.                                                                                                                                                                                                                                                     |  |
| 2.12 – Módulo Educação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |
| 1) Cálculo do novo componente do IPM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |

4.1. Será exigido da Contratada a demonstração de que o sistema é composto dos módulos e que atende as diversas funcionalidades indicados no objeto. A comprovação deverá ocorrer no prazo de implementação do sistema e o não atendimento constituirá fundamento para a rescisão contratual e aplicação das penalidades contratuais.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços referente a Locação de licença de uso de software de gerenciamento das informações do índice de participação do Município na arrecadação do ICMS. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexecutável e superfaturamento na execução do contrato. Pretende-se contratar uma empresa com um serviço de qualidade que satisfaça demandas solicitadas do Município.

5.2. Com a implantação e manutenção de um software de gestão, o Município terá, a possibilidade de ampliação da fiscalização das empresas optantes pelo Regime do Simples Nacional, com a possibilidade de cruzamento entre as informações e relatórios de divergências dos dados informados à Receita Federal e os apurados pelo sistema, podendo solicitar, em tempo hábil, a retificação das informações que dizem respeito à apuração do VAF. Com o gerenciamento das informações transmitidas pelas empresas administradoras de cartão de crédito e débito, o Fisco Municipal poderá efetuar o cruzamento dos dados com os faturamentos declarados pelos seus contribuintes, apurando eventuais omissões de valores que reduzem a receita do tributo. Também poderemos melhorar a comunicação entre o Município e os contribuintes, gerando relatórios de inconsistências e/ou omissões que possam ser encaminhados por meio de mensagens eletrônicas, intensificando, com isso, o trabalho de fiscalização.

5.3. Destinados ao gerenciamento das receitas de transferências do ICMS, gerenciamento das informações do índice de participação do Município na arrecadação do ICMS e ao atendimento das necessidades dos serviços, da modernização e da eficiência da Administração Tributária Municipal.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.4. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. O gestor do contrato, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;

7.2. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Arroio do Sal, trazendo o número do empenho a que esta se refere.

7.3. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.

7.4. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta-corrente da Contratada, Nome do Banco e número da Agência e da Conta-Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

---

**André Luís Luza**  
Matrícula 7236

---

**Sérgio Augusto Bonfanti Junior**  
Secretário da Fazenda